



Projeto de Lei nº. 01, de 23 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a custear implantação dos projetos da usina solo de minigeração fotovoltaica e Smart City no Município de Diamantino, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de janeiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Especificamente, destaca-se que os recursos resultantes do financiamento autorizado no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A., serão exclusivamente aplicados nos projetos de construção da usina solo de minigeração fotovoltaica e Smart City para o Município de Diamantino.

Merece ênfase que o benefício da construção da usina fotovoltaica será observado no médio e longo prazo, principalmente, para as futuras gerações de diamantinenses e, por conseguinte, para a gestão pública municipal, que poderá ter recursos extras para atender outras demandas da sociedade. Trata-se de um projeto inovador, exequível, autofinanciável que irá suprir o abastecimento de energia dos edifícios públicos municipais.

Outrossim, a usina solar fotovoltaica municipal possibilitará a geração de energia limpa e renovável a partir de placas solares e trará economia ao município. Além disso, serão gerados impactos positivos no meio ambiente através do uso de uma energia limpa e do desenvolvimento de políticas públicas que fomentem boas práticas sustentáveis no município de Diamantino.

Conforme destaca o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), a fonte de energia solar fotovoltaica é a que mais cresce no Brasil atualmente. Isso acontece pela característica da fonte, a diversidade de aplicações no meio urbano e rural e a regulamentação tem sido fundamental, pois sem ela não seria possível a implantação do sistema.



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

A geração de energia elétrica próxima ao local de consumo, chamada de “geração distribuída”, traz uma série de vantagens sobre a geração centralizada tradicional, como, por exemplo, economia dos investimentos em transmissão, redução das perdas nas redes e melhoria da qualidade do serviço de energia elétrica.

Ao fomentar a energia solar fotovoltaica, pretende-se contribuir com a meta brasileira de redução de gases de efeito estufa (GEE) e com a economia nos gastos do Município com energia elétrica. De modo complementar, objetivamos com esse investimento atrair novos investimentos privados e o desenvolvimento de um novo setor produtivo, além de reforçar a consciência socioambiental, em busca de economicidade com a redução das despesas públicas, e desenvolvimentista, promovendo a geração de novas oportunidades de mercado para pequenos negócios locais.

Adicionalmente, o projeto destina-se a custear a implementação do projeto Smart City – Cidade Inteligente. Uma smart city é uma cidade eficiente, conectada e sustentável. Por meio de inovações tecnológicas, os projetos dessas cidades buscam proporcionar um ambiente urbano que promova o desenvolvimento humano, use os recursos naturais de forma sustentável e impulse a economia local.

Nesse momento – mais do que nunca –, o investimento público em infraestrutura deve operar como indutor do crescimento econômico, promovendo o círculo virtuoso que nos levará à retomada da prosperidade, com reflexos concretos sobre a vida da população.

Este programa de financiamento totalizará no máximo R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento da proposta abaixo:

Valor da Proposta: R\$ 27.500.000,00

Prazo total incluído período de carência: 120 meses

Prazo de carência: 12 meses

Garantia da União

Taxa de estruturação: 1,2% do valor do financiamento (R\$ 330.000,00)



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 – Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Taxa de juros: CDI + 1,61 a.a.

Sob o ponto de vista fiscal, a contratação desta operação de crédito atende às disposições e limites estabelecidos pela Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal, bem como às regras definidas pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Enfatiza-se que a dívida consolidada líquida do Município de Diamantino representava -5,21% da receita corrente líquida (RCL) ao final do 3º quadrimestre de 2023, conforme observa-se na figura 1. Esse percentual é inferior ao limite de comprometimento da receita corrente líquida com a despesa consolidada líquida do Município, estipulado em 120% pelo Senado Federal.

Figura 1. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.885.100,00	15.812.318,51	14.066.833,44	15.088.184,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratada	15.885.009,52	12.734.146,53	12.734.867,38	14.389.982,78
Empréstimos	6.182.187,23	6.427.411,97	6.428.986,83	7.096.986,83
Empréstimos Internos	6.182.087,23	6.427.411,97	6.428.986,83	7.096.986,83
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida do Estado e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Percebimentos e Renegociação de dívidas	8.996.192,29	7.306.734,56	6.221.675,33	7.301.005,95
Da Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
Da Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Da Simples Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	8.996.192,29	7.306.734,56	6.221.675,33	7.301.005,95
Diversas Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Procedimentos Pendentes a ES/05/2000 (Indutivo) - Vencidos e não pagos	1.288.171,28	1.288.171,28	1.288.171,28	1.288.171,28
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.724.050,06	25.125.788,67	21.369.974,18	26.732.371,82
Disponibilidade de Caixa	28.724.050,06	25.125.788,67	21.369.974,18	26.732.371,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.724.050,06	25.125.788,67	21.369.974,18	26.732.371,82
(-) Restos a Pagar Processados	22.524.301,54	20.154.883,63	22.019.888,79	20.889.185,09
(-) Depósitos Realizados e Valores Vinculados	2.185.756,50	533.776,85	688.950,26	1.543.475,45
Diversas Dívidas Financeiras	384.052,01	2.385.327,11	1.581.831,34	584.147,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	-13.838.940,56	-9.193.470,16	-7.303.140,75	-10.844.287,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	189.149.717,13	189.575.206,45	185.948.937,99	207.897.003,23
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,97	6,30	7,53	7,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,34	-4,85	-3,95	-5,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%= 120	202.979.660,56	217.176.343,74	223.162.701,59	249.186.403,86
LIMITE DE ALERTA (Lei nº 11 de 1º de 2017) - <%= 100	182.681.584,10	195.483.309,37	208.846.431,43	224.636.763,48

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF), 3º quadrimestre/2023.



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino - MT -
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabinete@prefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Palácio Parecis, em Diamantino, 23 de janeiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – 2024-2026

Meses	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
0	17/01/2024	0	0	R\$ 0,00	FLAT	R\$ 0,00		R\$ 27.500.000,00
1	19/02/2024	33	21	R\$ 241.628,94	JURO	R\$ 0,00	R\$ 241.628,94	R\$ 27.500.000,00
2	18/03/2024	61	41	R\$ 258.344,16	JURO	R\$ 0,00	R\$ 258.344,16	R\$ 27.500.000,00
3	17/04/2024	91	62	R\$ 288.475,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 288.475,24	R\$ 27.500.000,00
4	17/05/2024	121	83	R\$ 299.784,11	JURO	R\$ 0,00	R\$ 299.784,11	R\$ 27.500.000,00
5	17/06/2024	152	103	R\$ 286.697,33	JURO	R\$ 0,00	R\$ 286.697,33	R\$ 27.500.000,00
6	17/07/2024	182	125	R\$ 312.384,85	JURO	R\$ 0,00	R\$ 312.384,85	R\$ 27.500.000,00
7	19/08/2024	215	148	R\$ 324.030,15	JURO	R\$ 0,00	R\$ 324.030,15	R\$ 27.500.000,00
8	17/09/2024	244	169	R\$ 283.975,97	JURO	R\$ 0,00	R\$ 283.975,97	R\$ 27.500.000,00
9	17/10/2024	274	191	R\$ 296.010,89	JURO	R\$ 0,00	R\$ 296.010,89	R\$ 27.500.000,00
10	18/11/2024	306	212	R\$ 281.703,91	JURO	R\$ 0,00	R\$ 281.703,91	R\$ 27.500.000,00
11	17/12/2024	335	233	R\$ 273.521,02	JURO	R\$ 0,00	R\$ 273.521,02	R\$ 27.500.000,00
12	17/01/2025	366	254	R\$ 261.711,35	JURO	R\$ 0,00	R\$ 261.711,35	R\$ 27.500.000,00
13	17/02/2025	397	275	R\$ 254.285,45	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 508.915,08	R\$ 27.245.370,37
14	17/03/2025	425	293	R\$ 206.685,78	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 461.315,40	R\$ 26.990.740,74
15	17/04/2025	456	316	R\$ 263.825,91	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 518.455,54	R\$ 26.736.111,11
16	19/05/2025	488	335	R\$ 202.063,49	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 456.693,12	R\$ 26.481.481,48
17	17/06/2025	517	356	R\$ 234.750,25	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 489.379,88	R\$ 26.226.851,85
18	17/07/2025	547	377	R\$ 244.805,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 499.434,83	R\$ 25.972.222,22
19	18/08/2025	579	399	R\$ 251.645,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 506.274,87	R\$ 25.717.592,59
20	17/09/2025	609	421	R\$ 245.679,87	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 500.309,50	R\$ 25.462.962,96
21	17/10/2025	639	443	R\$ 244.143,47	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 498.773,10	R\$ 25.208.333,33
22	17/11/2025	670	464	R\$ 232.796,63	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 487.426,26	R\$ 24.953.703,70
23	17/12/2025	700	486	R\$ 242.508,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 497.137,65	R\$ 24.699.074,07
24	19/01/2026	733	507	R\$ 229.424,31	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 484.053,94	R\$ 24.444.444,44
25	18/02/2026	763	527	R\$ 216.618,79	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 471.248,42	R\$ 24.189.814,81
26	17/03/2026	790	546	R\$ 203.430,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 458.060,59	R\$ 23.935.185,19
27	17/04/2026	821	568	R\$ 233.284,39	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 487.914,02	R\$ 23.680.555,56
28	18/05/2026	852	587	R\$ 195.678,28	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 450.307,91	R\$ 23.425.925,93
29	17/06/2026	882	608	R\$ 215.297,11	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 469.926,74	R\$ 23.171.296,30
30	17/07/2026	912	630	R\$ 227.935,75	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 482.565,38	R\$ 22.916.666,67
31	17/08/2026	943	651	R\$ 215.066,78	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 469.696,41	R\$ 22.662.037,04
32	17/09/2026	974	673	R\$ 223.066,47	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 477.696,10	R\$ 22.407.407,41
33	19/10/2026	1006	694	R\$ 210.157,91	CAPITAL_E_JURO	R\$ 254.629,63	R\$ 464.787,54	R\$ 22.152.777,78
34	17/11/2026	1035	714					



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (66) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

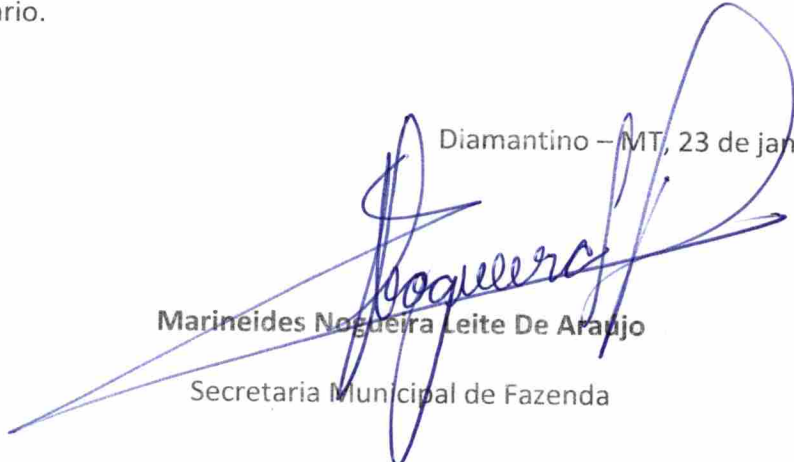
PL: nº 01/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 23 de janeiro de 2024.


Marineides Nogueira Leite De Araujo

Secretaria Municipal de Fazenda